



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.787, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos da subvenção municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos da subvenção municipal:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

V – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

VI – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VII – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

VIII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

IX – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

X – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

XI – Recanto Vida e Esperança – REVIVER, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XII – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), às Entidades Sociais relacionadas no Art. 1.º, dar-se-á no decorrer do ano de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1424300302.055 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração